



Câmara Municipal de Pedra Preta
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA Nº _____, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Os Vereadores que o presente subscreve, membros da atual Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta, fazem o uso da presente justificativa para encaminhar à apreciação dos Nobres Pares desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº _____, de 28 de fevereiro de 2025, que altera a Lei nº 1.777, de 20 de dezembro de 2024, e dá outras providências

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar a Lei nº 1.777, de 20 de dezembro de 2024, para aprimorar a utilização da verba indenizatória pelos Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Preta.

As mudanças propostas buscam melhorar o processo de prestação de contas das despesas realizadas pelos Vereadores, sem deixar de observar a transparência e o controle na justificativa das despesas relacionadas ao exercício do mandato.

Ademais, a reestruturação do relatório de atividades parlamentares visa facilitar a comprovação dos gastos, garantindo que os recursos sejam usados de acordo com os princípios da administração pública.

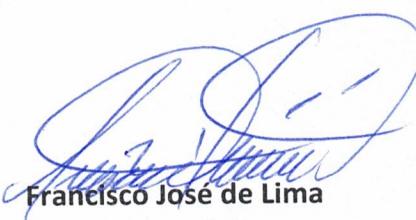
Com essas modificações, o Projeto busca assegurar maior clareza, eficiência e controle na utilização da verba indenizatória.

Portanto, diante das justificativas acima expostas, apresentamos o anexo Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres Edis para aprovação da Proposição em realce.

Atenciosamente,


Laudir Martarello
Presidente


Matheus Santana Barbosa
1º Secretário


Francisco José de Lima
2ª Secretário



Câmara Municipal de Pedra Preta
Mesa Diretora

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Lei nº 1.777, de 20 de dezembro de 2024,
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei nº 1.777, de 20 de dezembro de 2024, com a finalidade de reestruturar a utilização e prestação de contas da verba indenizatória pelos Vereadores da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 1.777, de 2024, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

§4º A simples utilização da imagem do parlamentar, nas divulgações de atividades a que se refere o inciso VIII do *caput* deste artigo, não configura promoção pessoal vedada pela presente lei.

Art. 3º O *caput* e os §§ 1º, 3º e 4º do art. 3º da Lei nº 1.777, de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais parágrafos:

Art. 3º Para justificar o recebimento da verba indenizatória, o Vereador deverá, inclusive durante o recesso parlamentar, apresentar mensalmente o relatório resumido das atividades parlamentares externas realizadas no exercício de sua função, conforme modelo descrito no Anexo II desta Lei, juntamente com as notas fiscais ou cupons fiscais que comprovem as despesas realizadas no mês de referência.

§ 1º O ressarcimento das despesas com combustível e manutenção de veículos ocorrerá quando realizados no efetivo exercício das atividades parlamentares, não sendo indenizadas as despesas de manutenção de veículos locados ou de terceiros.

§ 3º Excepcionalmente e devidamente justificado, para a comprovação das despesas realizadas, poderão ser apresentados recibos, extratos bancários, entre outros meios idôneos compatíveis.

§ 4º O Vereador deverá protocolar na Secretaria de Administração da Câmara Municipal o Requerimento, acompanhado do Relatório das Atividades Parlamentares e todos os seus anexos, até o quinto dia útil do mês subsequente.



Câmara Municipal de Pedra Preta
Mesa Diretora

Art. 4º Altera o Anexo II da Lei nº 1.777, de 2024, que passa a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta – MT, 28 de fevereiro de 2025.


Laudir Martarello
Presidente


Matheus Santana Barbosa
1º Secretário


Francisco José de Lima
2º Secretário



Câmara Municipal de Pedra Preta
Mesa Diretora

ANEXO II

**RELATÓRIO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR
(Verba Indenizatória)**

Vereador:		Mês:
Período		Ano:

1 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Descrição das atividades

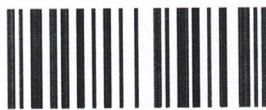
1.1 - COMPROVANTES DE DESPESAS EFETUADAS:

Descrição da despesa (nota/cupom fiscal/recibo)	Valor R\$
Valor total de despesas a serem indenizadas	

Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº ____ de _____, apresento o relatório de atividade parlamentar, declarando, sob pena da Lei, que é de minha responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

Pedra Preta, ____ de _____ de _____

Assinatura do Vereador(a)

	Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT Sistema de Apoio ao Processo Legislativo	 000673
COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/03/11000673		
Número / Ano	000673/2025	
Data / Horário	11/03/2025 - 14:51:31	
Ementa	Altera a Lei nº 1.777, de 20 de dezembro de 2024, e dá outras providências.	
Autor	Mesa Diretora - Mesa Diretora	
Natureza	Legislativo	
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Legislativo	
Número Páginas	4	
Emitido por	Adalto	